

Memorando 22- 17.924/2024

De: Fernanda S. - SEINFRA - GAB

Para: SEAD - SLAC - Setor de Licitações e Atos Contratuais

Data: 06/09/2024 às 12:02:46

Setores (CC):

SEAD - SLAC, SEGPLAN - DCC

Setores envolvidos:

SEAD - SLAC, SEAD - DLAC, SEFAZ - CONTABILIDADE, SEINFRA - DCF, SEAD - DS, SEINFRA - GAB, SEFAZ - CONTABILIDADE, SAMAE - DEAF, SEGPLAN - DENG, SEGPLAN - DCC, SEINFRA - TSC

D.S. RUA ATLÂNTICA - E.T.P. E PROJETOS

Prezados,

segue TR devidamente retificado.

—

Atenciosamente,

Fernanda Maira dos Santos

Departamento Administrativo - SEINFRA

Anexos:

TR_Atlantica_06092024_corrigido.docx

TR_Atlantica_06092024_corrigido.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133/2024
D.S. RUA ATLANTICA

1. OBJETO

1.1. O termo de referência ora apresentado tem como finalidade a contratação de empresa especializada para execução de obras para implantação de infraestrutura de acessibilidade viária da Rua Atlântica, situada no bairro São Tomas.

1.2. O serviço objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	BAIRRO	DADOS GEOMÉTRICOS		
			LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	QUANTIDADE (m²)
LOTE 01	RUA ATLÂNTICA	SÃO TOMAS	Variável devido as interferências	296,129	2.082,48

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Trata-se de implantação de infraestrutura de acessibilidade viária Urbana no Município de Imbituba que contribuirá para que possamos dar melhores condições de acessibilidade e trafegabilidade aos moradores e pessoas que circulam pela região onde está localizada o logradouro. De acordo com a lei municipal nº 5.155, de 04 de setembro de 2020 em seu artigo 2º e inciso II, da presente lei, que transcreve, Área Urbana Consolidada: aquela definida como sendo aquela de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

Com o objetivo de atender aos princípios fundamentais da cidadania, da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem de todos, foi criado no Município de Imbituba, o Endereço Social destinado à localização de edificações em ocupações não regularizadas adequadamente, situadas em áreas públicas ou privadas, com a ressalva do art. 7º da Lei nº 3.736, de 05 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Endereço Social no Município de Imbituba/SC.

As obras contempladas neste projeto serão executadas no logradouro do bairro São Tomas e irão abranger os serviços de acessibilidade urbana, drenagem e pavimentação de vias.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos orçamentos abaixo descritos:

TIPO	VALOR	DOTAÇÃO
SEINFRA TRANSF. ESPECIAL UNIÃO	R\$ 617.216,35	182/2024
SAMAE	R\$ 208.123,23	08/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.
- 4.2.** O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de **Concorrência Pública, MENOR PREÇO GLOBAL, executada pelo regime de empreitada por preço unitário**, onde se empenhará para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas condições de mobilidade do município.
- 4.3.** Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.
- 4.4.** A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da **empresa executora** e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.5.** Os serviços têm natureza de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7.** • Comprovante de registro e quitação da empresa e de seus profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 4.8.** • Apresentar atestado de capacidade técnica operacional, comprovando execução satisfatória do item licitado, demonstrando aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 4.9.** • Comprovação de que a proponente (capacidade técnica operacional) possua atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo aceita a soma de atestados que conste:

D.S. RUA ATLÂNTICA	
ATIVIDADE	QUANT. MÍNIMA (50,00 % DO ITEM LICITADO)
Execução Pavimentação com Piso Intertravado	1.000,00 m ² (Um Mil)

- Comprovação de que a proponente possui profissional (capacidade técnica profissional) que possua atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico.
- Comprovação de que a proponente possui em seu quadro, na data da licitação, equipe mínima composta por um(a) Engenheiro(a) Civil e ou Arquiteto (a). A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional ou ainda, na qualidade de profissional liberal autônomo, Contrato de Prestação de Serviços. Os profissionais apresentados na fase de habilitação serão os responsáveis técnicos pelos projetos e deverão ter disponibilidade para participar das reuniões com a **FISCALIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

- As planilhas orçamentárias apresentadas pelas empresas no processo licitatório deverão conter **o valor do desconto por item, considerando duas casas decimais “truncar”**. (Apresentar as planilhas em formato digital Excel).
- Em caso de a empresa vencedora do certame, para vencê-lo, deverá apresentar a nova planilha contendo o valor do desconto por item, considerando duas casas decimais “truncar”. (Apresentar as planilhas em formato digital Excel).
- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado pelo representante técnico da Secretaria de gestão e Planejamento Urbano - **SEGPLAN**.
- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia anterior à data da entrega dos documentos de habilitação e proposta, por meio de agendamento junto ao departamento administrativo da **SEGPLAN**.
- A autorização para início do objeto dependerá da emissão da Ordem de Serviço emitida pela ordenadora da despesa, **Secretaria de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA**, com a nomeação e presença do engenheiro fiscal no ato da assinatura entre as partes.
- Conforme os **Cronograma Físico Financeiro** os serviços deverão ser encerrados exatamente no prazo determinado para cada projeto relacionado neste **PROJETO BÁSICO**, portanto, a **CONTRATADA** pode adiantar a execução dentro da boa execução e de acordo com a normas técnicas e a concordância do **ENGENHEIRO FISCAL MUNICIPAL** ou podendo ser prorrogado de acordo com justificativas técnicas entre as partes.
- A **empresa executora** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- A **empresa executora** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;
- A **empresa executora** realizará as reuniões conforme a disponibilidade com o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Gabinete do Prefeito e servidores municipais envolvidos.

- A **empresa executora** deverá manter o livro ordem, denominado de “**DIÁRIO DE OBRA**”, nele, deverá ser redigido todos os eventos relevantes durante a execução da obra, tais como chegada de materiais, descrição das atividades, concretagem, atas de reunião, dias não trabalhados entre outros, sendo que o responsável técnico pela execução, deverá estar presente nas visitas técnicas do engenheiro fiscal do município.

A. EXIGÊNCIA BALANÇO

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED –Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

b) GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5,00 % (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

Sendo obrigatório a **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Imbituba/SC.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) FIANÇA BANCÁRIA

Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

- Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

d) SEGURO-GARANTIA

No caso da opção pelo Seguro-Garantia, ele será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>

O seguro-garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do **CONTRATADO** em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento do edital como condição geral.

A Administração Pública restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o **CONTRATADO**, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à GarantiaCaucionária.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5,00 % (cinco por cento) do valor do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para o recebimento das obras e serviços será emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

5.2. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a empresa vencedora das combinações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. Prazo de entrega/execução

5.3.1. O prazo máximo para execução do objeto será de 60 (**sessenta**) dias a contar da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

5.4. Vigência:

5.4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 001/2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Imbituba/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

6.2. A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

6.3. Equipe de Fiscalização:

- a) Gestor do Contrato: André de Carvalho Francisco, Secretário Municipal de Infraestrutura;
- b) Deverá ser designado pela Secretária de Gestão e Planejamento Urbano – SEGPLAN, por meio de portaria, um engenheiro do quadro do departamento de engenharia para acompanhamento e fiscalização da obra.

6.4. Das Obrigações da Contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

e) Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

g) Respeitar os prazos previstos no projeto básico;

h) Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

i) Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

j) Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

k) Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

m) Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

n) Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição;

o) Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

p) Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

q) Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

r) Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

s) Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

t) Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

u) Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

v) As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

w) A Prefeitura Municipal de Imbituba poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

x) As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituba, sem implicar alterações do prazo contratual

6.5. Das obrigações da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a)** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- b)** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c)** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem;
- d)** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- e)** Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- f)** Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- g)** Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;
- h)** Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato;
- i)** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- j)** observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- l)** prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- m)** demais condições constantes do edital de licitação;

6.6 Das sanções contratuais:

Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, o Município de Imbituba poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a)** Advertência, exclusivamente, quando a Contratante der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na entrega do objeto, aplicada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

sobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 20 (vinte) dias e correspondente multa de 10%;

c) Após o vigésimo dia, a Contratante poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.

d) Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

e) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 001/2024, e na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Imbituba, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

7.2. As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e SEGPLAN, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolada nesta Secretaria ou podendo ser encaminhado via e-mail. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

7.3. Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos/executados no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

7.4. A empresa fica obrigada a apresentar o Cadastro Nacional de Obras – CNO, sendo que esta informação deverá constar em cada Nota Fiscal emitida junto a cada medição, condicionada a liberação do pagamento.

7.5. A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

7.6. Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como **apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica**, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. Certificado de Registro da empresa (Pessoa Jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação.

8.2.2. Certificado de Registro do Profissional (Pessoa Física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

8.2.3. Capacidade Operacional (Pessoa Jurídica): atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

ATIVIDADE	QUANT. MÍNIMA
Execução Pavimentação com Piso Intertravado	1.000,00 m ² (Um mil)

8.2.4. Capacidade Profissional (Pessoa Física): Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU) que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

ATIVIDADE	QUANT. MÍNIMA
Execução Pavimentação com Piso Intertravado	1.000,00 m ² (Um mil)

8.2.5. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro, na data da licitação, equipe mínima composta por um(a) Engenheiro(a) Civil e ou Arquiteto (a). A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional ou ainda, na qualidade de profissional liberal autônomo, com Contrato de Prestação de Serviços.

Os profissionais apresentados na fase de habilitação serão os responsáveis técnicos pelos projetos e deverão, ter disponibilidade para participar das reuniões com a FISCALIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.2.6 Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

- a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;
- b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

As planilhas orçamentárias apresentadas pelas empresas no processo licitatório deverão conter o valor do desconto por item, considerando duas casas decimais “truncar”. (Apresentar as planilhas em formato digital Excel). Em caso de a empresa vencedora do certame, para vencê-lo, deverá apresentar a nova planilha contendo o valor do desconto por item, considerando duas casas decimais “truncar”. (Apresentar as planilhas em formato digital Excel).

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado pelo representante técnico da Secretaria de gestão e Planejamento Urbano - SEGPLAN.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia anterior à data da entrega dos documentos de habilitação e proposta, por meio de agendamento junto ao departamento administrativo da SEGPLAN.

A autorização para início do objeto dependerá da emissão da Ordem de Serviço emitida pela ordenadora da despesa, Secretaria de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, com a nomeação e presença do engenheiro fiscal no ato da assinatura entre as partes.

Conforme os Cronograma Físico Financeiro os serviços deverão ser encerrados exatamente no prazo determinado para cada projeto relacionado neste PROJETO BÁSICO, portanto, a CONTRATADA pode adiantar a execução dentro da boa execução e de acordo com a normas técnicas e a concordância do ENGENHEIRO FISCAL MUNICIPAL ou podendo ser prorrogado de acordo com justificativas técnicas entre as partes.

A empresa executora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

A empresa executora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;

A empresa executora realizará as reuniões conforme a disponibilidade com o Gabinete do Prefeito e servidores municipais envolvidos.

A empresa executora deverá manter o livro ordem, denominado de “DIÁRIO DE OBRA”, nele, deverá ser redigido todos os eventos relevantes durante a execução da obra, tais como chegada de materiais, descrição das atividades, concretagem, atas de reunião, dias não trabalhados entre outros, sendo que o responsável técnico pela execução, deverá estar presente nas visitas técnicas do engenheiro fiscal do município.

8.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
- ☐ Vistoria facultativa
- ☒ Não será exigida vistoria.

Justificativa: A empresa deverá comprovar através de declaração que se responsabiliza e tem plena ciência de todas as informações e condições necessária para a correta elaboração da proposta, tendo pleno conhecimento do objeto licitado.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição poderá e deverá ser feita após trinta (30) dias da assinatura da ordem de serviço e início da execução dos trabalhos em acordo com o cronograma físico financeiro da obra. Na possibilidade da **CONTRATADA**, adiantar a execução dos trabalhos sem prejuízo técnico a há qualidade da obra e havendo recursos financeiros disponíveis e com autorização do **FISCAL DA OBRA** e **SECRETÁRIO DA PASTA**, poderá o fazer.

Os pedidos de medição deverão ser protocolados pelo sistema eletrônico da Prefeitura municipal de Imbituba e de acordo com as orientações administrativas do **DCC-SEPLAN** e o **FISCAL DA OBRA**.

O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal, após solicitação do **DCC-SEGPLAN** e análise técnica do **FISCAL DE OBRAS** designado com **RELATÓRIO TÉCNICO** e **PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO** e **SECRETÁRIO DA PASTA** ordenadora da despesa, com as informações do Contrato, o Identificador de Obra (Matrícula CEI ou código de obra).

A **NOTA FISCAL** será anexada após a solicitação da **DCC-SEGPLAN** ao protocolo inicial, onde será atestada, pela Secretaria responsável dos serviços prestados.

Após o recebimento final pelo **DCC-SEGPLAN** do **RELATÓRIO TÉCNICO, PLANILHA, NOTA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

FISCAL assinados pelo **SECRETÁRIO DA PASTA** e ou **RESPONSÁVEL** pelo desembolso, será dado encaminhamento ao pagamento junto a **CONTABILIDADE E TESOUREARIA** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**, em até 30 (trinta) dias após a entrega do **RELATÓRIO TÉCNICO E PLANILHAS** repassadas pelo **FISCAL DA OBRA**.

O **FISCAL DA OBRA**, terá um prazo inicial de até **CINCO (05) dias** corridos do pedido de medição protocolado pela **CONTRATADA**, através do site <https://imbituba.1doc.com.br>, Assunto: Fiscalização de Obra Públicas – Medição de Obra.

Caso a prestação de serviços seja recusada ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da prestação do serviço ou do documento fiscal.

REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL

O preço proposto somente poderá ser reajustado após o decurso de 1 (um) ano da vigência do **CONTRATO**, sendo que a correção será contabilizada desde a data da assinatura do contrato ou melhor entendimento jurídico da procuradoria do município a época. A prorrogação de prazos a pedido da **CONTRATADA**, e sem culpa do **CONTRATANTE**, não enseja direito ao reajuste ou correção do valor.

Referente aos Índices de Reajuste do Contrato (anual):

Em caso de reajuste dos preços contratuais, em Reais, deverão ser utilizados a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**, ou suas modificações e substituições, através do seguinte https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/in-01-2023_indices-de-reajustamento-de-contratos-de-obras.pdf

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações dos procedimentos a serem adotados em todas as etapas do trabalho estão contidas no Projeto e no Memorial Descritivo. Todas as dúvidas relacionadas à obra deverão ser apresentadas por escrito à Fiscalização.

Não será permitido alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços na obra, independente de subcontratação ou execução direta, incluindo qualquer tipo de encargos sociais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer ônus.

Este documento e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Município de Imbituba e a empresa vencedora.

ANEXOS

Fazem parte integrante e indissociável deste edital:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Projetos de Engenharia;
Memoriais Descritivos, Justificativos e de Cálculos;
Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento;
ART de projetos e orçamento.

André de Carvalho Francisco
Secretário Municipal de Infraestrutura